



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 35/2017 AO PROJETO DE LEI N.º 042/17, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Suprime o caput 4º do Projeto de Lei Complementar nº. 042/17, que “Caso exista Área de Preservação Permanente – APP no interior dos condomínios urbanísticos, estas deverão ser alocadas junto à área verde interna”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Emenda:

Art. 1º Suprime o caput 4º do Projeto de Lei Complementar nº. 042/17, que “Caso exista Área de Preservação Permanente – APP no interior dos condomínios urbanísticos, estas deverão ser alocadas junto à área verde interna”.

Art. 2º Esta Emenda incorporar-se-á ao Projeto de Lei Complementar nº. 042/2017, se aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, de de 2017.

WENNER PATRICK
Vereador